



Prefeitura Municipal de Campinas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2025

Altera a Lei Complementar nº 148, de 13 de maio de 2016, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais área de praça de propriedade da municipalidade e autoriza a doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo".

243142

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 148, de 13 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais a área pública municipal a seguir descrita e caracterizada: - praça 1 do Quarteirão 1962 do Cadastro Municipal, do Loteamento denominado Vila Santa Odila Continuação, em Campinas-SP, assim descrita e caracterizada: - iniciando pelo ponto A (coordenadas X=291610,0 Y=7462339,9), segue por 55,20m até o ponto B (coordenadas X=291648,0 Y=7462379,9), confrontando com os Lotes 05 (Matricula nº 249.218), 04 (Matrícula nº 235.676), 03 (Matricula nº 233.683), 02 (Matrícula nº 97.296) e 01 (Matricula nº 71.846) da Quadra D da Vila Santa Odila; deflete à direita por 20,30m até o ponto C (coordenadas X=291663,2 Y=7462366,4), pelo alinhamento da Rua Amélia Rezende Martins; deflete à direita por 85,18m em curva de raio 27,82m até o ponto D (coordenadas X=291624,3 Y=7462326,7), pelos alinhamentos da Rua Amélia Rezende Martins, da Rua Macaraí e da Rua Antônio Joaquim Viana; segue por 19,41m até o ponto A (coordenadas X=291610,0 Y=7462339,9), pelo alinhamento da Rua Antônio Joaquim Viana; encerrando a área de 2.253,56m²; - tudo conforme Matrícula 286.549 do 3º Registro de Imóveis de Campinas - SP. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas,


DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campinas

051

PETER PANUTTO

Secretário de Justiça

MARCELO COLUCCINI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI
PMC.2025.00036109-88.



Prefeitura Municipal de Campinas

034

Campinas, 26 DE MARÇO DE 2025

Mensagem nº 313/2025 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar nº 148, de 13 de maio de 2016, que “Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais área de praça de propriedade da municipalidade e autoriza a doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo”.

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar nº 148, de 13 de maio de 2016, que “Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais área de praça de propriedade da municipalidade e autoriza a doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo”.

A presente proposição visa a proceder a simples atualização da descrição da área objeto da alienação ao Governo do Estado de São Paulo, de acordo com a nova matrícula do imóvel, de nº 286.549 do 3º Registro de Imóveis de Campinas - SP.

Essas as razões que ensejam o encaminhamento do presente projeto de lei complementar, o qual contamos seja aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. LUIZ ROSSINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas



DIGITADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Gabinete do Secretário

25/10/01594 PG

Protocolo SEI n.º 2025.00036109-88

21 MAR 2025

Interessado: Executivo Municipal



Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que:

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE
13 DE MAIO DE 2016, QUE DESINCORPORA
DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO
COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A
CLASSE DE BENS DOMINICAIS ÁREA DE
PRAÇA DE PROPRIEDADE DA
MUNICIPALIDADE E AUTORIZA A DOAÇÃO À
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO
PAULO."**

Campinas, 20 de março de 2025.

PETER PANUTTO

Secretaria Municipal de Justiça